



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Quinta-feira, 28 de maio de 2026

Ano VIII | Edição nº 1582A

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	4
Licitações e Contratos	5
Homologação / Adjudicação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cardoso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cardoso

CNPJ 46.599.825/0001-75
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870
Telefone: (17) 3466-3900
Site: www.cardoso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Câmara Municipal de Cardoso

CNPJ 49.677.933/0001-07
Rua Ângelo Moretin, 753
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211
Site: www.camaracardoso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cardoso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quinta-feira, 28 de maio de 2026

Ano VIII | Edição nº 1582A

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.155, DE 28 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE ATÉ R\$ 445.500,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS), MEDIANTE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E NO VALOR DE ATÉ R\$ 109.312,67 (CENTO E NOVE MIL, TREZENTOS E DOZE REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS), MEDIANTE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar, na Secretaria Municipal de Gestão Financeira, a abertura de crédito especial no valor de até R\$ 445.500,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais), mediante excesso de arrecadação, e no valor de até R\$ 109.312,67 (cento e nove mil, trezentos e doze reais e sessenta e sete centavos), mediante anulação de dotação, cujo objetivo é a **“Construção de Pier Flutuante”**, a ser realizada na Lagoa Municipal Hygino Zampronha, no âmbito do Município de Cardoso/SP, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 08 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Segurança Pública

Unidade Executora: 02 - Turismo e Lazer

Funcional: 23.695.0008.1004 - Obras, Reformas e/ou Ampliações das Áreas Turísticas do Município

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Valor: R\$ 445.500,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais)

Fonte de Recurso: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Valor: R\$ 109.312,67 (cento e nove mil, trezentos e doze reais e sessenta e sete centavos)

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Artigo 2º - A cobertura do crédito autorizado no

Artigo 1º, no valor de R\$ 445.500,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais), dar-se-á nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante excesso de arrecadação, e o valor de até R\$ 109.312,67 (cento e nove mil, trezentos e doze reais e sessenta e sete centavos), dar-se-á nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante anulação de dotação, a saber:

Órgão: 01 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 06 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Unidade Executora: 01 - Secretaria e Dependências

Funcional: 15.451.0025.1013 - Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Valor: R\$ 109.312,67 (cento e nove mil, trezentos e doze reais e sessenta e sete centavos)

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Artigo 3º - Fica autorizada à Secretaria Municipal de Gestão Financeira - Departamento de Contabilidade e Orçamento a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei nº 4.058, de 14 de agosto de 2025 - PPA (Plano Plurianual), para o exercício de 2026 a 2029, e nos anexos V e VI da Lei nº 4.069, de 22 de setembro de 2025 - LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), para o exercício de 2026.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cardoso, 28 de maio de 2026.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Financeira desta Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo

Secretário Municipal de Gestão Financeira

LEI Nº 4.156, DE 28 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), MEDIANTE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar, na Secretaria Municipal de Gestão Financeira, a abertura de crédito especial no valor de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais), mediante anulação de dotação, cujo objetivo é a **“Suplementação de dotação orçamentária para o pagamento de gratificação a servidores**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quinta-feira, 28 de maio de 2026

Ano VIII | Edição nº 1582A

Página 3 de 5

designados para atividades de cadastramento e atualização do Cadastro Único - CADÚNICO", nos termos da Lei Municipal Complementar nº 314, de 24 de abril de 2026. Os recursos financeiros são oriundos do Procad-SUAS e, subsidiariamente, do IGD-BF, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Unidade Executora: 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Ass. Social

Funcional: 08.244.0018.2027 – Manutenção das Atividades da Assistência Social

Categoria Econômica: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Fonte de Recurso: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Artigo 2º – A cobertura do crédito autorizado no Artigo 1º, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), dar-se-á nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante anulação de dotação, a saber:

Órgão: 01 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Unidade Executora: 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Ass. Social

Funcional: 08.244.0018.2027 – Manutenção das Atividades da Assistência Social

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Fonte de Recurso: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Fonte de Recurso: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Artigo 3º – Fica autorizada à Secretaria Municipal de Gestão Financeira – Departamento de Contabilidade e Orçamento a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei nº 4.058, de 14 de agosto de 2025 – PPA (Plano Plurianual), para o exercício de 2026 a 2029, e nos anexos V e VI da Lei nº 4.069, de 22 de setembro de 2025 – LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), para o exercício de 2026.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cardoso, 28 de maio de 2026.

Luís Paulo Bednarski Pedrassoli

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Financeira desta Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo

Secretário Municipal de Gestão Financeira

Decretos

DECRETO Nº 4.193, DE 28 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE ATÉ R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), MEDIANTE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, AUTORIZADA PELA LEI Nº 4.153, DE 27 DE MAIO DE 2026.

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARDOSO, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto, no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão Financeira, crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), mediante anulação de dotação, para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Segurança Pública

Unidade Executora: 02 – Turismo e Lazer

Funcional: 23.695.0008.2011 – Incentivo ao Lazer e Turismo

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais)

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Unidade Executora: 03 – Cultura

Funcional: 13.392.0024.2039 – Manutenção das Atividades Culturais

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Total:.....R\$

200.000,00 (duzentos mil reais)

Art. 2º A cobertura do crédito autorizado no art. 1º, no



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quinta-feira, 28 de maio de 2026

Ano VIII | Edição nº 1582A

Página 4 de 5

valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dar-se-á nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante anulação de dotação, conforme segue:

Órgão: 01 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Unidade Executora: 01 – Secretaria e Dependências

Funcional: 18.541.0025.2009 – Manutenção das Atividades da Conservação Ambiental

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor: - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Paço Municipal “Vereador Antônio Gonçalves Gouvea Filho”,
28 de maio de 2026.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Financeira, na data supracitada.

Sérgio Eduardo Camargo

Secretário Municipal de Gestão Financeira

DECRETO Nº 4.194, DE 28 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE ATÉ R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), MEDIANTE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, AUTORIZADA PELA LEI Nº 4.154, DE 27 DE MAIO DE 2026.

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARDOSO, ESTADO DE SÃO PAULO,
no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão Financeira, crédito adicional especial no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), mediante anulação de dotação, para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Segurança Pública

Unidade Executora: 04 – Defesa Civil

Funcional: 04.182.0032.2068 – Ações da Defesa Civil

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Total:.....

.....**R\$ 50.000,00**
(cinquenta mil reais)

Art. 2º A cobertura do crédito autorizado no art. 1º, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dar-se-á nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante anulação de dotação, conforme segue:

Órgão: 01 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Unidade Executora: 01 – Secretaria e Dependências

Funcional: 18.541.0025.2009 – Manutenção das Atividades da Conservação Ambiental

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor: - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Paço Municipal “Vereador Antônio Gonçalves Gouvea Filho”,
28 de maio de 2026.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Financeira, na data supracitada.

Sérgio Eduardo Camargo

Secretário Municipal de Gestão Financeira

Portarias

PORTARIA Nº 9.778, DE 28 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLI, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 1000282-20.2026.8.26.0128 e do Agravo de Instrumento nº 2122619-87.2026.8.26.0000, que determinou a implantação da progressão funcional horizontal da servidora Anita Maria Minto;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 31 a 37 da Lei Complementar Municipal nº 01, de 24 de agosto de 1990, que regulamentam a Progressão Horizontal dos servidores públicos municipais;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quinta-feira, 28 de maio de 2026

Ano VIII | Edição nº 1582A

Página 5 de 5

CONSIDERANDO que a servidora completou, em 06 de janeiro de 2026, com o abatimento previsto na Lei Complementar Federal nº 173/2020, 20 (vinte) anos de efetivo exercício no cargo de Assistente Contábil;

RESOLVE:

Art. 1º Fica implantada a Progressão Funcional Horizontal da servidora pública municipal **ANITA MARIA MINTO**, matrícula nº 1848, ocupante do cargo efetivo de "Assistente Contábil", com o enquadramento da Referência 08 - Padrão IV para a Referência 08 - Padrão V.

Art. 2º A presente progressão produz efeitos funcionais e financeiros a partir de 06 de janeiro de 2026, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos dos processos mencionados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Financeira desta Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo

Secretário Municipal de Gestão Financeira

Prefeito Municipal

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LUIS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, Prefeito Municipal de Cardoso/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. ADJUDICA E HOMOLOGA o Processo nº 054/2026 - Pregão Eletrônico nº 024/2026, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NAS ESPECIALIDADES DE ENDODONTIA, ODONTOLOGIA PEDIÁTRICA E APOIO DE AUXILIAR/TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE BUCAL (SESB) NO MUNICÍPIO DE CARDOSO/SP, em favor das empresas: CAROLINE DE AGUIAR - SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA, relativo ao item 1 no valor global de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais) e o item 2 no valor global de R\$ 35.090,40 (trinta e cinco mil, noventa reais e quarenta centavos) e a empresa MG SOLUÇÕES LTDA, referente ao item 3 no valor global de R\$ 36.180,00 (trinta e seis mil, cento e oitenta reais). Determino ao Departamento de Secretaria e Licitações que, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 4.124/2026, dê a devida publicidade, e cientifique o Departamento de Contabilidade e Orçamentos para as providências cabíveis. Após as providências cabíveis, archive-se o presente processo licitatório.

Cardoso, 28 de maio de 2026.

LUIS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 76ff-0e3e-f57e-2dd9-e8



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Cardoso (SP), Edição nº 1582A, ano VIII, veiculado em 28 de maio de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por CLAUDIA DOMINGUES MACHADO (CPF ***543818**) em 28/05/2026 às 16:21:07 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/76ff-0e3e-f57e-2dd9-e8>